



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 18 de outubro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 338

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



# CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 18 de outubro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 338

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                       | <b>3</b> |
| Atos Oficiais                                                | 3        |
| Decretos                                                     | 3        |
| Licitações e Contratos                                       | 4        |
| Homologação / Adjudicação                                    | 4        |
| Atas de registro de preço                                    | 4        |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos                       | 6        |
| Edital - Retificação                                         | 6        |
| <br>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita | <br>7    |
| Licitações e Contratos                                       | 7        |
| Homologação / Adjudicação                                    | 7        |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos                       | 8        |
| Homologação                                                  | 8        |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.248, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Concede permissão de uso de áreas públicas que especifica e dá outras providências.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 8.029, em 06 de outubro de 2022, pela Associação dos Proprietários e Moradores da Reserva da Barra;

CONSIDERANDO que o loteamento Reserva da Barra foi aprovado nos termos da Lei nº 3.191, de 5 de outubro de 2016, que autoriza o fechamento de loteamentos mediante concessão de uso das áreas públicas no Município da Estância Turística de Barra Bonita;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.199, de 14 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 5.195, de 15 de dezembro de 2016, autorizaram o fechamento do loteamento Reserva da Barra;

CONSIDERANDO que o Município já atestou a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento Reserva da Barra;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 3.191/2016, todas as áreas públicas e as vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento serão objetos de concessão de uso, outorgada a entidade representativa dos proprietários dos imóveis do loteamento;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica permitido à Associação dos Proprietários e Moradores da Reserva da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 43.669.120/0001-99, o uso das seguintes áreas públicas do loteamento Reserva da Barra, melhor identificadas nos memoriais descritivos e croquis constantes no Processo Administrativo nº 8.029/2022 desta Prefeitura:

- I – Sistema Viário, com 34.116,16 metros quadrados;
- II – Área Institucional 01, com 5.270,27 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 28.993;
- III – Área Institucional 02, com 1.515,54 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 28.994;
- IV – Área Institucional 03, com 6.965,19 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 28.995;

V – Área Institucional 04, com 1.001,17 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 28.996;

VI – Área Verde 01, com 29.584,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 28.997;

VII – Área Verde 03, com 926,62 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 28.999;

Art. 2º Nos termos da Lei nº 3.191/2016, todos os ônus decorrentes da manutenção e conservação das áreas objeto desta permissão de uso serão de inteira responsabilidade da permissionária, que assumirá os seguintes encargos:

I - Os serviços de manutenção e poda de árvores e arborização, exceto quando sobre a rede pública que deverá ser solicitada à empresa concessionária de energia elétrica;

II - A manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III - A coleta e remoção de lixo domiciliar que deverá ser depositada na portaria onde houver coleta pública de resíduos sólidos;

IV – A limpeza e conservação das vias públicas;

V – A prevenção de sinistros;

VI - Fazer requerimentos direto à empresa concessionária de energia elétrica para manutenção e conservação da rede de iluminação pública;

VII - Solicitar diretamente à empresa concessionária de água e esgoto a execução de serviços de manutenção nas redes;

VIII - A prevenção de erosão em todo o terreno e particularmente em rampas e taludes;

IX – Manutenção do sistema de drenagem das águas pluviais;

X – Manutenção do sistema de iluminação pública;

XI - A defesa e fiscalização de danos ambientais, com a imediata denúncia aos órgãos responsáveis;

XII - A efetiva defesa das áreas públicas objeto da permissão, evitando degradação, invasão, ocupação irregular, com a imediata denúncia por escrito protocolada na Prefeitura;

XIII - Desenvolvimento de programas de educação ambiental aos moradores do loteamento, com palestras e cursos;

XIV - Aplicação de programas de incentivo a coleta seletiva de resíduos, priorizando a política da reciclagem,

XV - Demais serviços de caráter público, que se fizerem necessários, excetuando os considerados essenciais, como saúde, segurança pública e educação.

Parágrafo único. Caso a permissionária deixe de cumprir os encargos assumidos ficará com o Município o direito de expedir a devida notificação, com a imediata abertura do procedimento administrativo para apurar a possibilidade de revogação da permissão.

Art. 3º A permissionária ficará responsável pelo controle de acesso da área fechada, bem como pela devida identificação das pessoas que desejam acessar as dependências do loteamento Reserva da Barra, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes, incluindo sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação.

Art. 4º A permissionária deverá garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que desejarem entrar no loteamento Reserva da Barra no exercício de suas atribuições legais.

Art. 5º A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

Art. 6º As áreas públicas não poderão ser desafetadas, sendo apenas objeto de permissão com obrigação de conservação e manutenção pela permissionária.

Art. 7º Caso a entidade resolva fazer alguma construção na área pública objeto da concessão, deverá requerer previamente autorização do Município, ficando o início das obras condicionado à devida autorização.

§ 1º As edificações erigidas em áreas públicas não serão passíveis de indenização pelo Município, caso ocorra à revogação da permissão, ou a necessidade de demolição para utilização pelo Município.

§ 2º É vedada qualquer edificação na área verde.

Art. 8º A permissão de uso será por tempo indeterminado, sendo passível de revogação a qualquer tempo a juízo da Administração Municipal, mediante processo administrativo que garanta a cessionária ampla defesa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
17 de outubro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

## DECRETO No 6.249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dá nova redação ao § 1º do artigo 7º do Decreto nº 6.240, de 28 de setembro de 2022, que “dispõe sobre os princípios, diretrizes e critérios de concessão dos benefícios eventuais e emergenciais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município da Estância Turística de Barra Bonita”.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei,

## D E C R E T O :

Art. 1º O § 1º do artigo 7º do Decreto nº 6.240, de 28 de setembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

§ 1º O benefício eventual prestado em virtude de morte será concedido em forma de pecúnia, sendo pago R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) ao familiar do falecido, ou ao prestador de serviço funerário indicado pela família.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
17 de outubro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 071/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para mão de obra consistente em serviços de mecânica, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, no caminhão PQM-9B53 e ônibus DKI-9456, tudo conforme Anexo I - Proposta, na data de 14/10/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da empresa Auto Peças Lençoense Ltda Epp, item 01, no valor total de R\$ 34.000,00; J.M. Machado Retífica Eireli Me, item 02, no valor total de R\$ 50.000,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 17 de outubro de 2022. José Luís Ricci. Prefeito Municipal.

### Atas de registro de preço

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

Objeto: Registro de Preços, para fins de contratação de empresa especializada para locação de módulos metálicos sanitários de luxo masculino, feminino e misto, a serem utilizados em eventos públicos promovidos pela Municipalidade, tudo conforme as especificações do Anexo I - Proposta.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022**

Contratada: Boss Bauru Locações e Serviços Ltda Epp, no valor unitário para o item 03-R\$ 6.750,00, totalizando R\$ 81.000,00. Barra Bonita, 14 de outubro de 2022. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022**

Contratada: Marsch Locação para Construções e Eventos Ltda Me, no valor unitário para os itens 01-R\$ 6.100,00; 02-R\$ 6.100,00, totalizando R\$ 146.400,00. Barra Bonita, 14 de outubro de 2022. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital - Retificação

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01, de 2022.****RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O **Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Barra Bonita** representado pelo **JOSÉ LUIS RICÍ**, Prefeito, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital nº 001/2022, conforme especifica abaixo:

**RETIFICAÇÃO DA TABELA I, PARA O CARGO:****Onde se lê:**

|                         |                  |                                             |   |          |                   |
|-------------------------|------------------|---------------------------------------------|---|----------|-------------------|
| Analista do Executivo I | Serviço Social I | Curso Superior Completo e Registro no CRASS | 3 | 4.487,24 | 30 horas semanais |
|-------------------------|------------------|---------------------------------------------|---|----------|-------------------|

**Leia-se:**

|                         |                  |                                             |   |          |                   |
|-------------------------|------------------|---------------------------------------------|---|----------|-------------------|
| Analista do Executivo I | Serviço Social I | Curso Superior Completo e Registro no CRESS | 3 | 4.487,24 | 30 horas semanais |
|-------------------------|------------------|---------------------------------------------|---|----------|-------------------|

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001/2022

Barra Bonita, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ LUIS RICÍ**  
Prefeito

**EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI**

**Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS**

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Barra Bonita****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão (Presencial) para Registro de Preços nº 19/2022, Edital nº 26/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de diversos tipos de tubos e curvas destinados a manutenção da rede de Água e Esgoto do Município de Barra Bonita/SP, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 13 de Outubro de 2022, com a presença do pregoeiro e da equipe de apoio desta Autarquia, HOMOLOGO todo o procedimento, adjudico todo o objeto e autorizo a contratação das empresas Polihydro Materiais Hidráulicos Ltda – Me, no valor total de R\$ 10.320,00; Sanecon Comercio de Tubos e Conexões Ltda – Epp, no valor total de R\$ 2.215,80; RIB Comércio de Materiais para Construção e Saneamento Ltda – Me, no valor total de R\$ 3.029,00; Jayme Jacintho Ltda – Me, no valor total de R\$ 244.510,80 e; Gouvea & Rodrigues Materiais de Construção Ltda – Epp, no valor total de R\$ 268.747,00, com todas as demais condições conf. edital. Barra Bonita/SP, 17 de Outubro de 2022. José Arlindo Reginato Dias – Superintendente do SAAE.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Homologação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA  
CNPJ 44.497.6590001-70

**PORTARIA Nº 029/2022.**

**RESOLUÇÃO Nº 01 /2022**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, SUPERINTEDENTE DO SAAE, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **HOMOLOGAR** o Concurso Público para provimento de cargos públicos vagos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE OPERACIONAL, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, AUXILIAR DE OPERAÇÕES, LEITOR DE HIDRÔMETRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, PEDREIRO, PROCURADOR JURÍDICO e TÉCNICO EM COMPRAS, cujas provas foram realizadas no dia 04 de setembro de 2022 e no dia 18 de setembro de 2022 nos termos do Edital de Concurso Público Nº 01/2022.

Artigo 2º - O Resultado Final publicado em 23 de setembro de 2022 fica mesma forma **HOMOLOGADO** e em condição de uso;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, 17 de outubro de 2022

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS  
SUPERINTEDENTE DO SAAE

# EXPEDIENTE

**PAULO ROBERTO CONDUTA**

Secretário Municipal de  
Mobilidade Urbana e Segurança

**MUNIR ARRADI JUNIOR**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO  
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO  
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN  
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de  
Gestão de Convênios

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal  
de Justiça E Cidadania

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO ROBERTO MARTINI**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico,  
Formação Profissional e  
Tecnologia da Informação

**PAULO SERGIO BARBOSA MORAES**

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de  
Relações Públicas e Comunicação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**MAYARA WITT SAID**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social

**JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM  
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

**LUIZ FERNANDO BRESSANIN**

Secretário Municipal de  
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE BARBOSA**

Secretária Municipal de  
Proteção e Bem Estar Animal

**FELIPE BISPO DE CARVALHO**

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa  
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

E-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)

Site: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br)